LEI N° 3.569 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

Altera parcialmente a redação do Anexo I da Lei Municipal nº 1.703, de 11 de dezembro de 2006, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os requisitos e denominações para as Funções Gratificadas de “Diretor de Escola I”, “Diretor de Escola II”, “Diretor de Escola III”, “Diretor Auxiliar” e “CMEI’s”, alterando parcialmente o Anexo I, da Lei Municipal n° 1.703 de 11 de dezembro de 2006, que passará a ter a seguinte redação:

FUNÇÃO GRATIFICADA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Diretor de Escola I (Escolas com mais de 1000 alunos)			
Diretor de Escola II (Escolas de 501 a 1000 alunos)			
Diretor de Escola III (Escolas até 500 alunos)			
Diretor Auxiliar de Escola/CMEI (Escolas com mais de 500 alunos ou CMEI com mais de 300 alunos)			
Diretor de CMEI			

Parágrafo único. Ficam mantidas as quantidades, valores unitários e valores totais, das funções gratificadas objeto das alterações constantes no *caput* deste artigo, além das demais funções previstas no Anexo I da Lei Municipal n° 1.703 de 11 de dezembro de 2006.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 11 de dezembro de 2019.

HILDA LUKALSKI SEIMA
Prefeita em exercício

Processo nº 47280/2019

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/12/2019 10:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p5df245915c349
POR MUNICIPIO DE ARAUCARIA:76105535000199 - (233.850.819-04) EM 12/12/2019 10:50